

Edital ICEPi/SESA Nº 005/2020

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOLSISTA PARA
PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM PARA ATUAÇÃO COMO
ENFERMEIRO REGULADOR NO NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO
HOSPITALAR (NIR)**

(Atualizado em 10/02/2020)

Estabelece normas para a seleção de enfermeiros para atuarem em projeto de extensão e inovação em ambiente produtivo em saúde *“Núcleo Interno de Regulação Hospitalar: avaliação, estruturação e funcionamento na perspectiva sistêmica orientada por resultados”*.

O INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE - ICEPi, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 909/2019, publicada no Diário Oficial de 30/04/2019, torna pública a abertura de processo seletivo para realizar seleção de enfermeiros para atuar no Projeto de Extensão e Inovação em Ambiente Produtivo em Saúde *“Núcleo Interno de Regulação Hospitalar: Avaliação, Estruturação e Funcionamento na Perspectiva Sistêmica Orientada por Resultados”* instituído pela Portaria nº 004-R de 03 de fevereiro de 2020.

1. DO OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto o estabelecimento de normas para a seleção de enfermeiros para atuarem projeto de extensão e inovação em ambiente produtivo em saúde *“Núcleo Interno de Regulação Hospitalar: avaliação, estruturação e funcionamento na perspectiva sistêmica orientada por resultados”*

2. DAS VAGAS

2.1 Serão ofertadas 39 vagas para profissionais graduados em enfermagem para atuação nos Núcleo Interno de Regulação dos Hospitais da Rede Estadual de Saúde.

2.3 O preenchimento das vagas descritas no item 2.1 serão distribuídas nos serviços de saúde da Rede Estadual, conforme ANEXO 1.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS:

3.1 São requisitos para participar do processo seletivo simplificado promovido pelo presente Edital:

- a) Ter concluído o curso de graduação na respectiva área, realizado em Instituições credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC), ou, no caso de candidatos graduados no exterior, deverão apresentar diploma revalidado por Universidade Pública brasileira.
- b) Estar em situação regularizada junto ao respectivo Conselho Regional da Estado em que atua.
- c) Experiência mínima de 06 meses, como enfermeiro regulador em gestão de leitos ou ambulatorial.
- d) Ter disponibilidade para viagens no território vinculado, responsabilizando-se pelas despesas pertinentes a alimentação, hospedagem e deslocamento para o desenvolvimento do projeto.**

4. DAS ATRIBUIÇÕES NO PROJETO:

- a) Ser Referência Hospitalar para a regulação de leitos,
- b) Gerenciar e Elaborar, Acompanhar Plano de Ação para implantação de Núcleo Interno de Regulação (NIR) para o hospital de referência elaborado e em execução, que contemple as principais atribuições de um NIR, descritas abaixo:
 - Permitir o conhecimento da necessidade de leitos, por especialidades e patologias.
 - Regular e gerenciar as diferentes ofertas hospitalares existentes, a saber: Ambulatório, Internação, Urgência e Emergência, Agenda Cirúrgica.
 - Subsidiar discussões tanto internas, como externas (na Rede de Atenção à Saúde – RAS), que permitam o planejamento da ampliação e/ou readequação do perfil de leitos hospitalares ofertados.

- Otimizar a utilização dos leitos hospitalares, mantendo a Taxa de Ocupação em limites adequados (evitando tanto ociosidade como superlotação) e controlando o Tempo Médio de Permanência nos diversos setores do hospital, além de ampliar o acesso aos leitos e a outros serviços disponibilizados pela RAS.
- Otimizar a ocupação das Salas Cirúrgicas. Monitorar com finalidade de reduzir ao máximo o número de procedimentos eletivos cancelados/suspensos.
- Estabelecer mecanismos de apoio na perspectiva da redução do tempo de espera entre a indicação de terapia cirúrgica e a realização do procedimento.
- Auxiliar a gestão quanto ao controle e o uso racional de Órteses, Próteses e Materiais Especiais.
- Estabelecer e/ou monitorar o painel de indicadores da capacidade instalada hospitalar.
- Induzir a implantação dos mecanismos de gestão da clínica tais como Kanban, Projeto Terapêutico Singular, Gestão da Fila.
- Promover o uso dinâmico dos leitos hospitalares, por meio do aumento de rotatividade e monitoramento das atividades de Gestão da Clínica desempenhadas pelas equipes assistenciais.
- Permitir e aprimorar a interface entre a gestão interna hospitalar e a regulação de acesso hospitalar.
- Qualificar os fluxos de acesso aos serviços e às informações no ambiente hospitalar.
- Otimizar os recursos existentes e apontar necessidades de incorporação de tecnologias no âmbito hospitalar.
- Promover a permanente articulação do conjunto das especialidades clínicas e cirúrgicas, bem como das equipes multiprofissionais garantindo a integralidade do cuidado, no âmbito intra-hospitalar.
- Aprimorar e apoiar o processo integral do cuidado ao usuário dos serviços hospitalares visando ao atendimento mais adequado às suas necessidades.
- Apoiar as equipes na definição de critérios para internação e instituição de alta hospitalar responsável.

- Fornecer subsídios às Coordenações Assistenciais para que façam o gerenciamento dos leitos, sinalizando contingências locais que possam comprometer a assistência.
 - Estimular o Cuidado Horizontal dentro da instituição.
 - Subsidiar a direção do hospital para a tomada de decisão internamente e quando o Hospital dispor de Núcleo de Acesso à Qualidade (NAQH) pautá-lo sobre o padrão de utilização de ofertas para tomada de decisão estratégica.
 - Colaborar tecnicamente, com dados de monitoramento, na proposição e atualização de protocolos/diretrizes clínicas e terapêuticas e protocolos administrativos.
 - Monitorar, acompanhar, diariamente, cadastro dos pacientes por meio de sistema de informação em regulação, garantindo o cadastro de 100% dos pacientes, bem como, a auto internação dos mesmos no sistema de informação;
 - Monitorar a quantidade de vagas disponibilizadas diariamente por meio do sistema de informação em regulação
- c) Elaborar Minuta do Regimento Interno para o Funcionamento do NIR.
- d) Avaliação dos relatórios mensais dos NIRs para discussão em colegiado/comissões.
- e) Organização com apoio do ICEPi do Fórum Trimestral de Avaliação de Indicadores de Regulação Hospitalar.
- f) Avaliação da modelagem e funcionamento dos NIRs da rede contratualizada.
- g) Submissão semestral de artigo em Revista Científica.
- h) Entrega de Relatório Final com Dissertação sobre o estudo de caso do projeto.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição para o processo seletivo será realizada exclusivamente pela Internet, em formulário eletrônico disponível no site: <https://saude.es.gov.br/icepi>, a partir das **0h, do dia 05/02/2020, até às 23h59min, do dia 18/02/2020**, observando o fuso-horário de

Brasília/DF e o envio dos documentos comprobatórios conforme o item 5.4.2 deste edital.

5.2 Não serão aceitas inscrições condicionais, por e-mail, ou outra forma não prevista neste Edital.

5.3 A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.4 Somente será aceita 01 (uma) inscrição por candidato / CPF, de acordo com os passos que seguem:

5.4.1 1º Passo: Inscrição em formulário eletrônico.

- O candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://saude.es.gov.br/icepi>, preencher o formulário e gravar a ficha de inscrição;
- No ato da inscrição o candidato deverá informar: nome completo; data de nascimento (dia, mês e ano); Nº carteira de identidade - RG; Nº de inscrição do Cadastro de Pessoa Física - CPF; Nº do registro junto ao Conselho Profissional da região em que atua; endereço residencial completo; telefone, e-mail; grau de escolaridade; e a região de saúde e unidade/hospital de atuação;
- Ao gravar o formulário de Inscrição, o candidato receberá uma mensagem de que a gravação foi realizada com sucesso, e receberá um protocolo. Grave este protocolo, pois ele é o seu comprovante de inscrição.

5.4.2 2º Passo: Envio do Formulário para Entrega dos Documentos Comprobatórios (Anexo 4), anexando as cópias dos documentos comprobatórios dos requisitos para participação no programa e dos documentos para Análise de Currículo:

- Documento de identificação com foto, conforme Lei nº 12.037/2009;
- CPF;
- Documento de quitação com o conselho profissional, não será aceita a carteira de registro profissional;
- Documentos comprobatórios para fins de pontuação na Análise de Currículo, de acordo com o Anexo 3.

5.5 As cópias dos documentos comprobatórios dos requisitos para participação no

programa e dos documentos para Análise de Currículo deverão estar organizados da seguinte forma:

- a) Descrever os títulos e documentos comprobatórios para pontuação na Análise de Currículo, dando sequencia a numeração, sem ultrapassar a pontuação máxima em cada item da tabela de pontuação (Anexo 3);
- b) Atribuir a pontuação equivalente e a soma dos documentos apresentados;
- c) Imprimir o **Formulário para Entrega dos Documentos Comprobatórios** (Anexo 4);
- d) As cópias que serão anexadas ao **Formulário para Entrega dos Documentos Comprobatórios** deverão ser ordenadas conforme a numeração correspondente;
- e) Entregar o Formulário para Entrega dos Documentos Comprobatórios **PRESENCIALMENTE**, ou enviar VIA SEDEX, para o endereço informado no Edital, anexando as cópias dos documentos comprobatórios.

5.6 O Formulário para Entrega dos Documentos Comprobatórios (Anexo 4) preenchido, impresso e com os documentos comprobatórios deverão ser enviados:

- a) Entrega no local (PRESENCIAL): em envelope lacrado das 09:00h às 16:00h até o dia 18/02/2020 no ICEPi/SESA. Endereço: Rua Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, nº 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória/ES CEP: 29.050-260. **No envelope deverá constar: Edital ICEPi/SESA Nº 005/2020 e Nome do candidato ;**
- b) Por **SEDEX**, com data de postagem até o dia **13/02/2020** em envelope lacrado endereçado ao ICEPi/SESA, para o endereço: Rua Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, nº225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória/ES CEP: 29.050-260. **No envelope deverá constar: Edital ICEPi/SESA Nº 005/2020 e Nome do candidato.**
- c) É de inteira responsabilidade do candidato a inserção de suas informações no sistema. O ICEPi não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por

motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos. **Nesse sentido, é importante que ao inscrever-se no formulário, o candidato, ao final da inscrição, copie o seu protocolo que será gerado**, não sendo permitido qualquer recurso quanto ao seu resultado nessa etapa.

- d) O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata **ELIMINAÇÃO** do candidato que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a cessação da vinculação de participação no Programa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- e) Após confirmar a inscrição no sistema, não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações.
- f) As inscrições dos candidatos que apresentarem documentação incompleta, ilegível ou com data de postagem do SEDEX posterior ao dia 13/02/2020 **NÃO** serão homologadas.
- g) Serão homologadas as inscrições dos candidatos que no envio da documentação comprobatória, apresentarem os requisitos apresentados no item 5.4.2 e 5.5 deste Edital. A não comprovação dos requisitos previstos na etapa de inscrição implicará em **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO**.
- h) Na hipótese de **não** comprovação das informações declaradas para efeito de pontuação na Análise de Currículo, o candidato terá a sua pontuação recalculada pela banca examinadora. As informações que se apresentarem ilegíveis não serão pontuadas.
- i) As inscrições homologadas serão publicadas no site <https://saude.es.gov.br/icepi>

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo seguirá cronograma disponível no **Anexo 2** e compreenderá as seguintes etapas:

- a) 1ª Etapa – Inscrição: de caráter eliminatório
- b) 2º Etapa - Análise de currículo: de caráter classificatório – 07 pontos
- c) 3ª Etapa - Entrevista: de caráter classificatório – 03 pontos

6.2 - 2ª ETAPA - ANÁLISE DE CURRÍCULO:

6.2.1 Essa etapa possui caráter classificatório, com valor máximo de 07 (sete) pontos, atribuídos conforme critérios definidos no **Anexo 3 – Quadro de pontuação para Análise de Currículo**.

6.2.2 Para fins de pontuação na Análise de Currículo, o candidato deverá anexar no ato de inscrição, os documentos comprobatórios de qualificação e experiência profissional, caso houver.

6.2.3 Não serão atribuídos pontos aos itens exigidos como pré-requisito para participação no Processo Seletivo.

6.2.4 Para fins de classificação no Processo Seletivo, os originais dos documentos comprobatórios utilizados para pontuação na etapa de análise de currículo deverão ser apresentados na etapa de formalização da adesão ao programa (3ª ETAPA) sob pena de **ELIMINAÇÃO** do candidato do Processo Seletivo.

6.2.5 Os cursos realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documento expedido por tradutor juramentado e reconhecido pelo MEC.

6.2.6 A comprovação de experiência profissional dar-se á da seguinte forma:

I. Na área pública:

- a) Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos de Órgãos ou Unidades Administrativas equivalentes especificando período compreendido, e os cargos ou funções exercidas comprovando a atuação declarada; OU

b) declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidos, comprovando a atuação declarada.

II. Na iniciativa privada:

c) Cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato (s) de trabalho) ou;

d) Declaração emitida pelo empregador contendo assinatura com firma reconhecida ou carimbo que identifique o responsável pela referida declaração informando período e atividades exercidas, comprovando a atuação declarada.

6.2.7 No caso de contrato em vigor, o empregador deverá incluir também na declaração especificada na alínea b, do inciso II, do item 6.2.6 a data do término prevista ou atesto de continuidade do contrato.

6.3 - 3ª ETAPA - ENTREVISTA:

6.3.1 A entrevista, de caráter classificatória, acontecerá conforme cronograma disponível no Anexo 2, no local que será divulgado no Resultado da 1ª Etapa no site: <https://saude.es.gov.br/icepi>.

6.3.2 A entrevista será realizada por banca examinadora composta por três membros, onde cada membro atribuirá pontuação individual a cada candidato, de acordo com os critérios a serem avaliados, conforme Anexo 5.

6.3.3 A entrevista terá nota máxima de **03 (três)** pontos,

6.3.4 A nota final de cada entrevista resultará da média aritmética simples das notas individuais atribuídas pelos membros da banca examinadora, conforme critérios elencados no Anexo 5.

7 DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

7.1 A pontuação final no processo seletivo poderá ser de 0 (zero) a 10 (dez), sendo obtido através da soma das pontuações obtidas nas segunda e terceira etapas.

72 A classificação se dará em ordem decrescente de pontuação final.

73 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

- maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.
- maior pontuação por tempo de experiência profissional comprovada em atividade como enfermeiro regulador em gestão de leitos.
- atuação profissional, conforme Quadro de pontuação para Análise de Currículo (Anexo3);
- maior pontuação na entrevista.

74 O ICEPI divulgará lista de classificação dos candidatos no site <https://saude.es.gov.br/icepi>, conforme cronograma disponível no Anexo 2.

8. DOS RECURSOS

8.1 Os candidatos poderão interpor recurso relacionado a nota conferida pela análise de currículo, devidamente fundamentado, conforme cronograma ANEXO 02, devendo este ser dirigido à comissão de seleção e protocolado no link disponibilizado no endereço eletrônico <https://saude.es.gov.br/icepi>.

8.2 O candidato deverá ser claro, objetivo e consistente em seu pleito e fazer sua devida identificação. Recurso inconsistente ou fora do prazo será indeferido.

8.3 O recurso deverá ser interposto de forma individual.

8.4 Todos os recursos serão avaliados pela comissão de seleção.

8.5 Se da resposta do recurso resultar uma alteração do resultado, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.6 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de decisão sobre recurso.

9. DA FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO AO PROGRAMA.

9.1 Os candidatos aprovado e classificados dentro do número de vagas do

presente edital, deverão comparecer no dia, horário indicado no endereço eletrônico para formalização da adesão ao <https://saude.es.gov.br/icepi> para formalização da adesão ao programa.

9.2 No ato da formalização da adesão ao Programa, o Candidato deverá apresentar:

- a) Originais dos documentos listados no item 5.4.2;
- b) Título de Eleitor;
- c) Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo TSE (expedida via internet);
- d) Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- e) Comprovante de Residência ou Declaração de Residência: formulário retirado pelo site: www.seger.es.gov.br / [passe o mouse em Servidor / clicar em Posse Servidor Efetivo / o formulário deverá ser preenchido, impresso e assinado pelo(a) candidato(a)].
- f) Consulta impressa da Qualificação Cadastral (caso já tenha PIS/PASEP) pelo site:
<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultado/qualificacao.xhtml>
- g) Qualquer documento que identifique o dados de sua conta bancária, preferencialmente, BANESTES;
- h) Documentos comprobatórios apresentados para fins de pontuação na Análise de Currículo.

9.3 O não comparecimento na etapa de Formalização da Adesão ao Programa, ensejará ao candidato a ELIMINAÇÃO do processo seletivo

10 DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

10.1 A chamada para início de atividades será publicada no site <https://saude.es.gov.br/icepi>.

10.2 É responsabilidade dos candidatos selecionados acompanharem as publicações no site <https://saude.es.gov.br/icepi>.

11 DO MONITORAMENTO DAS ATIVIDADES E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

- 11.1 Será de responsabilidade da coordenação do projeto a realização de avaliações trimestrais de desempenho dos Profissionais no Projeto de Extensão e Inovação em Ambiente Produtivo em Saúde “Núcleo Interno de Regulação Hospitalar: avaliação, estruturação e funcionamento na perspectiva sistêmica orientada por resultados
- 11.2 Os critérios de avaliação de desempenho contemplarão as competências relacionadas as atribuições descritas no item 4.
- 11.3 Caso o desempenho do profissional seja insatisfatório após 2 avaliações trimestrais, a coordenação do projeto poderá solicitar seu desligamento junto ao Programa.
- 11.4 Ficará a cargo da coordenação do projeto a avaliação de desligamento imediato em caso de falha grave das funções.

12 DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA ESTADUAL DE BOLSAS DE ESTUDO, PESQUISA E EXTENSÃO TECNOLÓGICA NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – PEPISUS

- 12.1 O profissional selecionado para atuar no projeto de extensão e inovação em ambiente produtivo em saúde “Núcleo Interno de Regulação Hospitalar: avaliação, estruturação e funcionamento na perspectiva sistêmica orientada por resultados, fará jus a uma Bolsa mensal de Desenvolvimento Tecnológico e Estímulo à Inovação de **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**, **para o desenvolvimento das atividades descritas no edital ao longo de 36 meses, comprovadas por meio de relatórios enviados ao ICEPi, de acordo com Plano de Trabalho Individual (PTI).**
- 12.2 A Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico e Estímulo à Inovação de **R\$**

5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), no âmbito do projeto de extensão e inovação em ambiente produtivo em saúde *“Núcleo Interno de Regulação Hospitalar: avaliação, estruturação e funcionamento na perspectiva sistêmica orientada por resultados classifica-se como de Dedicção Exclusiva.*

- 12.3 O pagamento das bolsas se dará a título de doação com encargos em prol do desenvolvimento científico, tecnológico e de inovações, na forma das Leis Federais nº 10.973, de 2004, e nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e Lei Complementar nº 909, de 2019 do Governo do Estado do Espírito Santo, não caracterizando contraprestação de serviços ou vantagem para o doador.

13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes deste Edital, correrão à conta da dotação orçamentária - 44.901.101280047.2128 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE FORMAÇÃO, PESQUISA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EM SAÚDE.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 As eventuais dúvidas ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários para a exata compreensão dos termos deste Edital poderão ser solicitados selecao.icepi@saude.es.gov.br, desde que seja informado o número deste edital.
- 14.2 O presente Edital, seus anexos, possíveis incorreções e resultado, estarão disponíveis no site <https://saude.es.gov.br/icepi>.

Vitória, 03 de fevereiro de 2020.



QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA
Diretora Geral

Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde

ANEXO 1

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Região de Saúde	Hospital	Município	Vagas
Norte	Hospital Roberto Arnizaut Silvares	São Mateus	04
	Hospital Dr. Alceu Melgaço Filho	B. S. Francisco	03
Central	Hospital Maternidade Silvio Avidos	Colatina	03
	Hospital Jones dos Santos Neves	Baixo Guandu	03
Metropolitana	Hospital Infantil Nossa Senhora da Gloria	Vitoria	04
	Hospital Dr Dório Silva	Serra	04
	Hospital Antonio Bezerra de Farias	Vila velha	03
	Hospital Estadual Vila Velha	Vila velha	03
	Hospital Estadual de Atenção Clínica	Cariacica	03
Sul	Unidade Integrada Jeronimo Monteiro	Jerônimo Monteiro	03
	Hospital São Jose Calçado	São Jose do Calçado	03
	Centro de Atendimento Psiquiátrico Aristides Alexandre Campos	Cachoeiro de Itapemirim	03
Total			39

ANEXO 2

DO CRONOGRAMA

Data	Etapa
05 a 18/02/2020	Inscrições
20/02/2020	Homologação das Inscrições
03/03/2020	Resultado Provisório de Análise de Currículo
04 a 06/03/2020	Interposição de recurso
10/03/2020	Resultado da 1ª etapa e Divulgação dos horários das entrevistas
16 a 20/03/2020	Entrevistas
24/03/2020	Resultado final do processo seletivo
A definir	Formalização da adesão ao programa
A definir	Início das Atividades de Campo

ANEXO 3

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO

Item	Título	Pontos por título/atividade	Pontuação máxima
Qualificação Profissional			
A	Diploma de curso de mestrado (título de mestre) - Stricto Sensu na área a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar, até a data da inscrição.	1	1
B	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização (Lato Sensu), com carga horária mínima de 360 h/a na área a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar, até a data da inscrição.	0,5	1
Experiência Profissional			
A	Chefia em area de regulação em leitos hospitalares	1 ponto a cada 06 meses	3
B	Experiência em supervisão assistencial em hospital	01 pontos a cada ano	2

ANEXO 5

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DA ENTREVISTA

- ❖ **Os candidatos serão avaliados pelo conhecimento e pela apropriação dos temas descritos abaixo**

TEMAS QUE SERÃO ABORDADOS	Pontuação Máxima
<ul style="list-style-type: none">• Política Nacional de Regulação• Os pilares dos Núcleos Internos de Regulação• Rotinas dos Núcleos Internos de Regulação	1,5
<ul style="list-style-type: none">• Redes de Atenção em Saúde• Política Nacional de Atenção Hospitalar	0,5
<ul style="list-style-type: none">• Disponibilidade e dedicação (integral ou parcial) do candidato, conforme especificado para a função	1,0
Total máximo de pontos na avaliação da entrevista	3,0